

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 6.223, DE 2023

Inclui no Calendário Turístico oficial do País as datas de Romarias do município de Juazeiro do Norte na região do Cariri, Estado do Ceará.

Autor: Deputado YURY DO PAREDÃO

Relator: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil as datas de Romarias do município de Juazeiro do Norte na região do Cariri, Estado do Ceará, que são as seguintes:

I – 17 de janeiro: Celebração em memória da morte da Beata

Maria de Araújo;

II – 18 a 20 de janeiro: Romaria de São Sebastião;

III – 29 de janeiro a 2 de fevereiro: Romaria de Nossa Senhora das Candeias;

IV – 24 de março: Romaria de nascimento do Padre Cícero;

V – 20 de julho: Romaria em memória da morte do Padre Cícero;

VI – 10 a 15 de setembro: Romaria de Nossa Senhora das Dores;

VII – 24 de setembro a 5 de outubro: Romaria de São Francisco;

VIII – 29 de outubro a 2 de novembro: Romaria de Finados;



* C D 2 4 7 7 0 7 1 9 6 5 0 0 *

IX – 30 de novembro: Romaria de Ordenação do Padre Cícero;

X – 23 de dezembro a 6 de janeiro: Romaria do Ciclo Natalino.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa

A Lei nº 14.865, de 28/05/24, instituiu o Calendário Turístico Oficial do Brasil, com o propósito, nos termos de seu art. 1º, de *“incentivar o turismo e o desenvolvimento local mediante a divulgação de todos os eventos que acontecem, regularmente ou não, em todo o território nacional”*. De acordo com o parágrafo único do mesmo dispositivo, o Calendário Turístico Oficial do Brasil será *“composto com base em informações a serem prestadas, voluntariamente, pelos Municípios, e incluirá todos os eventos que constarem dos calendários turísticos oficiais municipais, inclusive aqueles capazes de atrair visitantes, mas que não ocorrem todos os anos”*.

O Município de Juazeiro do Norte tem forte tradição de romarias, que são eventos religiosos que representam uma expressão significativa de fé e devoção, ligando os devotos aos santos de sua veneração e atraem devotos de todo o país.

As datas instituídas no calendário nacional para as Romarias em Juazeiro do Norte, descritas na proposição, têm grande importância para a comunidade local e também para aqueles peregrinos que visitam a cidade. Cada data comemora uma ocasião ou figura religiosa específica, proporcionando aos fiéis a oportunidade de expressar sua fé e participar de



* C D 2 4 7 7 0 7 1 9 6 5 0 0 *

rituais e celebrações. Essas datas são justificadas pela sua importância histórica, cultural e religiosa. Cada romaria tem um foco específico, algumas em memória de figuras religiosas importantes regionalmente, como a Beata Maria de Araújo e o Padre Cícero, outras que seguem ritos de celebração a santos católicos como São Sebastião, Nossa Senhora das Candeias e São Francisco.

A quantidade de pessoas que comparecem às romarias em Juazeiro do Norte é muito grande. Estima-se que, a cada ano, cerca de 3,5 milhões de pessoas visitam Juazeiro durante estes eventos, o que reflete o seu forte impacto econômico.

Assim, é inegável a importância das romarias para o turismo local, bem como para a atividade econômica de toda a região do Cariri. Nesse sentido, a inclusão de todas estas datas no Calendário Turístico Nacional do Brasil terá o condão de aumentar a divulgação dos eventos a nível nacional e será um grande estímulo para o desenvolvimento do turismo naquela localidade.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.223, de 2023.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
Relator

2024-15303



* C D 2 4 7 7 0 7 1 9 6 5 0 0 *